



*Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito*

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 28 DE SETEMBRO DE 2022 EDIÇÃO N 308

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DO PREFEITO**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional

Valter Monteiro dos Santos Filho
Secretário de Administração

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
(Distribuição Gratuita)

Art.2º. Este Decreto deverá entrar em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Pitimbu-PB, 28 de setembro de 2022.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
Prefeita Constitucional

----- FIM DA EDIÇÃO -----

DECRETO N.º 37/2022 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕES SOBRE PRORROGAR O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERREITORIAL URBANO(IPTU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional de Pitimbu – PB, usando de suas atribuições legais, com base da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) exercício 2022 conforme tabela abaixo:

- Parcela 0 ou quota com desconto, **para pagamento até o dia 31 de OUTUBRO de 2022;**
- Quota sem desconto, **para pagamento até o dia 30 de NOVEMBRO de 2022;**